

ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos processuais até a sua apresentação ou detenção; a passagem imediata de mandados de detenção para comparência perante o juiz competente para aplicação de medida de coacção; a anulabilidade dos negócios jurídicos por si praticados de natureza patrimonial e ainda, a proibição de obtenção de documentos junto dos servidos de identificação civil e criminal, direcção geral de viação, registos civis, governos civis e segurança social.

28 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Pedro Nunes Maldonado*. — A Oficial de Justiça, *Elisabeta Mota*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso de contumácia n.º 674/2006 — AP. — O Dr. Rui de Carvalho, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 23/00.0PEVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel de Sousa Santos, filho de José Augusto dos Santos e de Maria Emília Ribeiro de Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 6975174, com domicílio na Bairro da Araucária, bloco P, entrada 46, 1.º, esquerdo, 5000 Vila Real, o qual, em 14 de Fevereiro de 2002, por acórdão, prisão suspensa com sujeição a deveres, um ano e seis meses de prisão, suspensa por três anos, a qual lhe foi revogada por despacho de 3 de Novembro de 2004, transitado em julgado em 1 de Março de 2002, pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 16 de Fevereiro de 2001; foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Novembro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, obter ou renovar passaporte, obter certidão de nascimento e caso exista de casamento, obter certificado de registo criminal, obter ou renovar bilhete de identidade, registar a aquisição de imóveis, registar a aquisição de veículos automóveis ou renovar a carta de condução.

9 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Odete Ferreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso de contumácia n.º 675/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Brás, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 34/02.0TAVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Tuna Rodrigues, filho de Mário Emílio Rodrigues e de Alzira dos Anjos Tuna, natural de Portugal, nascido em 10 de Agosto de 1953, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 3537180, com domicílio na Rua Francisco Figueiredo, 201, Penalva do Castelo, 3550-150 Penalva do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido à data dos factos, pelas disposições conjugadas dos artigos 348.º, n.º 1, alínea a) e b), do Código Penal e 167.º, n.ºs 1 e 3 do Código da Estrada (na redacção do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e actualmente pelo artigo 168.º n.ºs 1 e 3 do Código da estrada (na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro), por despacho de 21 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

14 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Brás*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel G. Fernandes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso de contumácia n.º 676/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Brandão Marques, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo

comum (tribunal singular) n.º 95/02.2TAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Casimiro José Aleixo Pinheiro, filho de Pedro Zacarias Pinheiro e de Diamantina Isabel Aleixo, natural do Alvito, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Agosto de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6552319, com domicílio na Rua João de Deus, 19, 7090 Viana do Alentejo, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandados de detenção, para sujeição do arguido a termo de identidade e residência; a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter renovação de bilhete de identidade e passaporte, bem como certidões de nascimento ou casamento junto das autoridades públicas.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Marques*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Jesus Rodrigues Constâncio*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Aviso de contumácia n.º 677/2006 — AP. — A Dr.ª Carla Maria Parente de Matos, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 83/98.1TBVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Lopes da Costa, filho de José Martins da Costa e de Albina Lopes da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Julho de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3845157, com domicílio na Rua Padre Manuel Plácido, bloco 5, 1.º, esquerdo, Alijó, 5070 Alijó, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento autêntico, previsto e punido pelo artigo 256, n.º 1, alínea a), do Código Penal, por despacho de 7 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Carla Matos*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José Rosadas Vieira Cunhas*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Aviso de contumácia n.º 678/2006 — AP. — O Dr. António Cunha, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1423/97.6PBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Fernando Martins Gonçalves, titular do bilhete de identidade n.º 6061934, com domicílio na Travessa das Olaías, 4, Achada, Mafra, 2640 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 1997, por despacho de 3 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Rosária de Lacerda*.

Aviso de contumácia n.º 679/2006 — AP. — O Dr. António Cunha, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 533/04.0TBVIS (ex. processo n.º 1404/95.4TVIS), pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Marina Gustavo Coimbra Lopes, filha de José António Coimbra Lopes e de Elizanda de Andrade Gustavo, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Fevereiro de 1978, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12245086, com domicílio no Flat D, 125, Ashley-Road, Boscombe, Bournemouth, Bk 1 4 Nq, Inglaterra, por